

Resolução nº : 6415/2000  
Protocolo nº : 392209/98  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

## **R E S O L V E**

I – Desaprovar a presente Comprovação de Convênio nos termos do Parecer nº 9057/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – determinar a aplicação de multa de 10% (dez por cento), atualizada, sobre o total do Convênio, em conformidade com o Provimento 01/98-TC, art. 4º;

III – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente